



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 11690-604
UBATUBA - CAPITAL DO SURFE

Portaria N.º 33/2026

Dispõe, em caráter excepcional e provisório, sobre a concessão do regime de trabalho remoto (home office) aos servidores da Câmara Municipal de Ubatuba nos dias 06 e 07 de agosto de 2026, em virtude de alerta de evento climático extremo anunciado pela Defesa Civil, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Ubatuba, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

CONSIDERANDO o alerta anunciado pela Defesa Civil sobre eventos climáticos extremos, com possibilidade de ventos de até 100Km/h para os dias 06 e 07 de agosto;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Ubatuba se encontra em processo de manutenção de seu telhado, o qual já havia sido comprometido pelos ventos de 29 de julho;

CONSIDERANDO que a continuidade do serviço público é princípio constitucional previsto no art. 37 da Constituição Federal, impondo à Administração a adoção de medidas emergenciais para assegurar a prestação das atividades sem descontinuidade;

CONSIDERANDO que o trabalho remoto é modalidade plenamente compatível com o interesse público e com as necessidades da administração neste momento de excepcionalidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica concedido, em caráter excepcional e provisório, o regime de trabalho remoto (home office) a todos os servidores efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Ubatuba, especificamente nos dias 06 e 07 de agosto de 2026.

Art. 2º Entende-se por trabalho remoto a prestação de serviços realizada fora das dependências da Câmara Municipal, mediante o uso de tecnologias de informação e comunicação, preservando-se a qualidade, a continuidade e os prazos dos serviços legislativos e administrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 11690-604
UBATUBA - CAPITAL DO SURFE

CAPÍTULO III - DO CONTROLE E DA PRODUTIVIDADE

Art. 3º Fica suspenso, nos dias 06 e 07 de agosto de 2026, a exigência do registro presencial ou eletrônico de ponto, mantendo-se o acompanhamento do trabalho mediante entrega do Relatório de Atividades e Produtividade ao superior imediato.

Art. 4º Cada servidor deverá registrar sumariamente as tarefas desempenhadas no período e encaminhá-las ao superior hierárquico até o término do expediente regular do dia 07 de agosto de 2026 ou no primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º Durante o período de trabalho remoto, os servidores deverão: I - Permanecer acessíveis e à disposição da Administração durante o horário normal de expediente; II - Zelar pelo sigilo, integridade e segurança dos dados e processos institucionais acessados; III - Informar imediatamente ao superior hierárquico qualquer impedimento técnico que inviabilize o cumprimento de suas atribuições remotas.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A adoção do regime excepcional de trabalho remoto nos dias especificados não acarretará qualquer prejuízo na remuneração ou vantagens funcionais dos servidores.

Art. 7º Os casos omissos ou situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 06 de agosto de 2026.

Publique-se.

Gady Gonzalez (MDB)
Presidente